

Lei Municipal nº 2.683/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bem imóvel inservível para a Administração, mediante Leilão Público, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, após prévia avaliação, a alienação de bem imóvel considerado inservível para a Administração:

a) Imóvel de matrícula nº 10.047 – parte do lote rural nº 41 (quarenta e um) situado na “Linha Santos Filho”, no Município de Anta Gorda;

Art. 2º - Poderão habilitar-se à aquisição dos bens imóveis objetos de alienação, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas.

Parágrafo único: Para fins do *caput*, o Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens imóveis no local de divulgação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração